

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

## PORTARIA N.011/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do município de Manaus, combinado com o inciso V do artigo 46 do Decreto n.º 1.589 de 25/06/93, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.383 de 02/07/96 e 3.822 de 20/06/97:

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios objetivos e instrumentos bem como as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluído os perigosos, a responsabilidade dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o que recomenda e determina o Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Município de Manaus (PDRS), Decreto n.º 1.349, de 9 de novembro de 2011, que contempla questões de cunho técnico, ambiental, econômico e social, tais como melhorias da rede de infra-estrutura de coleta e tratamento de resíduos gerados, promoção da sustentabilidade econômica do modelo de gestão de resíduos;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Complementar n.º 001 de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus; que autoriza o poder público a delegar a execução dos serviços públicos, e portanto disciplina as atividades inseridas no sistema de limpeza urbana do Município;

**CONSIDERANDO** o Termo de Conciliação Judicial referente à Ação Civil Pública n.º 012.00.11561-65 que tramita na Vara Especializada no Meio Ambiente e Questões Agrárias VEMAQA- da Comarca de Manaus, para regularizar a operacionalização dos serviços de tratamento e destinação final adequado aos resíduos urbanos no município de Manaus;

**CONSIDERANDO** que o Anexo I da Resolução CONAMA n.º 237/97, inclui o tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos), tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros e o tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas entre atividades modificadora do meio ambiente que, nos termos do art. 2.º dependem da elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA a serem submetidos a aprovação junto ao órgão de fiscalização ambiental competente;

**CONSIDERANDO** que a resolução CONAMA 307/2002 traz em seu artigo 4.º, § 1.º que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em área de bota, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por lei;

**CONSIDERANDO** que somente nos últimos anos a Prefeitura do Município teve que disponibilizar recursos financeiros, para pagamento do tratamento e destinação final dos denominados "resíduos de terceiros", e que onerou significativamente o orçamento da Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP;

**CONSIDERANDO** a falta de servidores especializados e equipamentos tecnológicos para fiscalização eficiente nas dependências do Aterro de Resíduos Sólidos Público do município de Manaus no processo de descarte de resíduos;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental n.º 041/2010 celebrado entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade para mitigação do impacto ambiental devido à necessidade de adequação do aterro de Resíduos Sólidos Público de Manaus, mediante a uma metodologia de disposição de "lixo" consciente e sustentável, visando a implementação de técnicas construtivas que envolvam a implantação de um aterro sanitário adequado;

**CONSIDERANDO** ainda as ponderações realizadas por uma equipe multidisciplinar recomendada pelo mm. Juiz titular da Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias - VEMAQA - que observou o comprometimento do tempo de vida útil para o desenvolvimento de atividades de aterro (destinação final e tratamento) de resíduos sólidos na área compreendida no Km 19 da Rodovia AM 010;

**CONSIDERANDO** as constantes investidas do Ministério Público - MPE - sobre a operacionalização das atividades de destinação final e tratamento no Aterro de Resíduos Sólidos Público de Manaus;

## RESOLVE:

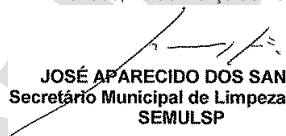
1 - **PROIBIR** o descarte para destinação final e tratamento dos denominados "resíduos de terceiros" nas dependências do Aterro de Resíduos Sólidos Públicos do Município de Manaus.

2 - **SUSPENDER** por definitivo todas as autorizações concedidas pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP, até a presente data para depósito de resíduos sólidos no Aterro de Resíduos Sólidos do Município.

3 - Esta Portaria entrará em vigor impreterivelmente a partir do dia 1.º de Abril de 2012.

## CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Manaus, 14 de março de 2012.

  
**JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Limpeza Pública  
 SEMULSP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo n.º 01 ao contrato n.º 052/2010, celebrado 23.02.2012.

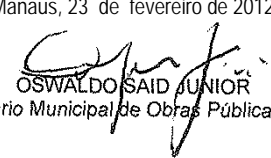
**PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA.

**OBJETO:** Acréscimo de serviços, referente à Construção do Anexo da Base Centro Sul do Samu - S.O.S - Vida, localizado na Av. André Araújo n.º 1.199 - Aleixo em Manaus/AM, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 108/2010-CLS e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 48.195,82, correspondente a 22,64% do valor global do Contrato.  
**DOTAÇÃO:** 23900 - 10.302.1026.1033.000 - 44905104 - Fonte n.º. 01000000, Nota de Empenho n.º. 00313 de 23.02.2012.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias corridos.

Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

  
**OSWALDO SAID JUNIOR**  
 Subsecretário Municipal de Obras Públicas - SEMINF

## EXTRATO

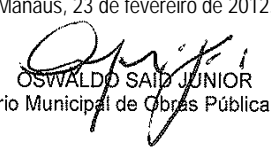
**ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º. 016/2011, celebrado em 23.02.2012.

**PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa CEPACONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E POÇOS ARTESIANOS LTDA.

**OBJETO:** Dilatação do contrato original, referente a Construção da Farmácia Gratuita do Bairro da Compensa, localizada na Av. Brasil, s/nº em Manaus/AM, de acordo Processo Administrativo n.º. 200916376579-Dispensa de Licitação e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 37.681,45, valor correspondente a 23,58%.  
**DOTAÇÃO:** 23900 - 10.302.1026.1033.000 - 44905104 - Fonte n.º. 01000000, Nota de Empenho n.º. 00317 de 23.02.2012.

Manaus, 23 de fevereiro de 2012.

  
**OSWALDO SAID JUNIOR**  
 Subsecretário Municipal de Obras Públicas - SEMINF